

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. JOSÉ NELTO)

Dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra a população LGBTQIA + e contra a população preta, no âmbito Federal, e dá outras providências.

Apresentação: 08/09/2022 14:02 - Mesa

PL n.2432/2022

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º O Poder Executivo elaborará estatísticas sobre a violência que atinge a população LGBTQIA + e a população preta, nela incluídas pessoas negras e pardas, segundo a classificação proposta pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Deverão ser tabulados todos os dados em que conste qualquer forma de agressão que vitime pessoas LGBTQIA+ e/ou pessoas pretas, segundo a classificação proposta pelo IBGE, devendo existir codificação própria e padronizada para todos os órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública

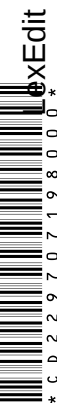
§ 2º A periodicidade não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

§ 3º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art.2º Os dados coletados deverão ser centralizados e disponibilizados para acesso de qualquer cidadão.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei pretende instituir a elaboração de estatísticas sobre a violência contra a população LGBTQIA + e contra a população preta, no âmbito Federal, e dá outras providências.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE se constitui no principal provedor de dados e informações do País, que atendem às necessidades dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal. O IBGE oferece uma visão completa e atual do País, através do desempenho de suas principais funções: Produção e análise de informações estatísticas, coordenação e consolidação, produção e análise de informações geográficas, coordenação e consolidação, estruturação e implantação de um sistema da informações ambientais, documentação e disseminação de informações, coordenação dos sistemas estatístico e cartográfico nacionais.¹

A violência contra gays, travestis e mulheres trans, entre 20 e 39 anos, aumentou no Brasil em 2021. Com 316 vítimas, um dossiê aponta o crescimento de 33% no número de mortes violentas da população LGBTQIA +. Os dados são do Observatório de Mortes e Violências Contra LGBTI+. E foram divulgados seis dias antes do Dia Internacional de Combate à LGTBfobia, celebrado dia 17 de maio. Os números colocam de lados opostos o Brasil e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em 1948 garantiu a igualdade em dignidade e direitos como inerentes a todos os seres humanos. Foram analisados dados dos crimes contra a população LGBTQIA + durante todo o ano de 2021. De acordo com o Observatório, em seu site, é importante ressaltar que, apesar desse número já representar a grande perda de pessoas, apenas por sua identidade de gênero e/ou orientação sexual, temos indícios

¹ <https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional>



para presumir que esses dados ainda são subnotificados no Brasil. Afinal, a ausência de dados governamentais e a utilização de informações disponíveis na mídia apontam para uma limitação metodológica de pesquisa”.²

Em virtude disso, é de suma importância que haja a efetivação da presente proposição, para que se certifique sobre os índices de violência, e correlacione com os motivos que influenciam isso.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado **JOSÉ NELTO**
(PP/GO)

² <https://www.extraclasse.org.br/>

